



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMOSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE COBRANÇA DE TARIFAS E SERVIÇOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRUNO ARCOVERDE CAVALCANTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 77.233,10 (SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 17 / 01 /2025 às 12:00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 28 / 01 /2025 às 08:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28 / 01 /2025 às 09:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO - CONFORME CLÁUSULA 8 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	20
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	20
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. REAJUSTE DE PREÇOS.....	21
12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR	21
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	24
16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	24
17. DOS RECURSOS.....	25
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	49
ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	50
ANEXO 04 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	51
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.....	52



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 24.615/2024, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 do Decretos Municipais nº 9.325/2024, de 28 de março de 2023 e 9.521 de 08 de janeiro de 2024, Portaria 24.615/2024, Instrução Normativa SEGES 073 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar 123/2006 com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preço para aquisição de bobinas termossensíveis para impressão de faturas de cobrança de tarifas e serviços do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada através de **LOTE ÚNICO** composto de um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação é para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BLL até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta.

2.1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para abertura da proposta.

2.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.1.4. A participação é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento na BLL, até o limite de horário previsto.



- 2.1.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e seguintes deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará em campo próprio do sistema, declarações de que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1 No item exclusivo (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 3.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de recebimento de propostas.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item da planilha orçamentária;

4.1.2. Marca e modelo (no que couber);

4.1.3. Fabricante (no que couber);

4.1.4. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 8 do Termo de Referência.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. **Adotado para esta licitação o modo de disputa “ABERTO”.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, pelo modo de disputa Aberto e Fechado.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário designado para a abertura das propostas.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado considerando o valor do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos de reais).**

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso seja adotado para esta licitação o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o **máximo de três**,



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.15.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.22.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.22.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.23.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.23.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.23.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.23.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2. empresas brasileiras;

5.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.5. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.26.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.28. **A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 5):**

5.28.1. **Especificação completa do(s) item(ns);**

5.28.2. **Valor unitário e total do lote;**

5.28.3. **Marca;**

5.28.4. **Modelo (no que couber);**

5.28.5. **Quantidade cotada;**

5.28.6. **Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).**

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.1.1. Os custos unitários não poderão ser superiores ao máximo indicado nas planilhas disponibilizadas pela Administração
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os demais documentos que compõem este Projeto Básico/Termo de Referência, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 6.16. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 6.17. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- 6.18. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Anexo 02 - Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e da cláusula 08 do Termo de Referência – Anexo 01.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo CRC do Município de Barbacena, desde que válido e atualizado.
- 7.1.2. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 62 e seguintes da NLLC.



- 7.1.3. Os documentos relativos ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após mensagem do Agente de Contratação no chat da plataforma.
- 7.1.4. O prazo referido acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, desde que solicitado pelo licitante antes de findo o prazo inicial concedido.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Na forma do art. 15 da NLLC, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à plataforma ou do CRC, nos documentos por ele abrangidos – Anexo 02.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação



à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo 02) somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo 01) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.3.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento, através de depósito bancário, apresentação das certidões negativas e mediante aprovação da Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pelo fiscal do contrato/ata.

8.1.1 - VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R\$77.233,10 (setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos). O valor máximo aceitável do lote único, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

8.1.3 – Deverão ser observados os critérios da cláusula 7 – Critérios de medição e de pagamento, do Termo de Referência - Anexo 01.

8.2 - Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS e CND Trabalhista.

8.4 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência – Anexo 01.

9.2. Os requisitos da contratação deverão estar em conformidade com a cláusula 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo 01.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma BLL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.9 O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Pela Administração quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;



- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 12.3 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 12.4 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
- 12.5 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 12.6 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.7 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



condições estabelecidas no edital; ou

13.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei nº 14.133/2021;

14.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

14.2.1 por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

14.2.2 por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, desta cláusula não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro contrato se dará pela servidora **Paula Cristina Cimino**, e a fiscalização se dará pelo servidor **Sandro Pereira da Silva**, conforme estipulado na cláusula 6 do Termo de Referência.

15.2 Deverão ser observados os requisitos da cláusula 06 do Termo de Referência – Anexo 01.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

16 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 A duração do contrato, será conforme estipulado no Termo de Referência.

16.3 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.6.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.6.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.7.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



16.7.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso.

17.4.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

17.4.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

17.4.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



17.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar; e



- 18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sistema.

18.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

19.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://blcompras.com>.
- 20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.11.1 **ANEXO I** – Termo de Referência
 - 20.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 20.11.2 **ANEXO II** – Relação de documentos exigidos para habilitação
 - 20.11.3 **ANEXO III** - Modelo de declarações diversas
 - 20.11.4 **ANEXO IV** – Modelo de proposta comercial
 - 20.11.5 **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato.

Barbacena, 15 de Janeiro de 2025.

Maria Aparecida Eugênia / Responsável por Editais



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é o Registro de Preço para aquisição de bobinas termossensíveis para impressão de faturas de cobrança de tarifas e serviços do Serviço de Água e Saneamento – SAS.

1.2. O objeto é caracterizado como bem comum.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. Ademais, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, a critério da Administração Pública, conforme o interesse da contratação, mediante celebração de instrumento contratual específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, desde que justificada a necessidade e conveniência da prorrogação, bem como atendidos os requisitos legais e o interesse da Administração.

1.4. A tabela a seguir apresenta as especificações, quantidade e valores do objeto desta licitação:

Nº do item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	7.000	Unidade	BOBINA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS COM 80 (OITENTA) CONTAS CADA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) PAPEL TERMO SENSIVEL COM BARREIRA OVER COATING 75 g/m ² ; b) PAPEL BASE BRANCO DO TIPO TERMOTICKET 75-VCP; c) VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO:10 ANOS; d) DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 5(CINCO) ANOS - ESTABILIDADE DA IMAGEM, CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; e) ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 mm; f) IMPRESSÃO OFFSET UV/FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; g) BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE/TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA; h) EMBOBINAMENTO FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM	R\$ 11,03	R\$ 77.233,10



			LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNA); i) 80 CONTAS POR BOBINA; j) SERRILHA DO CANHOTO A 181 mm E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (235 mm); k) ATÉ 4 CORES-FRENTE E VERSO; l) TAMANHO DA CONTA: 100X289mm; m) TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 mm E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 mm; n) BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA ZQ520; DIMENSÃO:3X100 mm ALINHADO NA BORDA INFERIOR TRASEIRA DO PAPEL; TONALIDADE PADRÃO CMYK NAS PROPORÇÕES C:40%, M:0%, Y:0%, K:100%.		
Valor total:					R\$ 77.233,10

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A futura e eventual aquisição de bobinas para impressão de faturas é essencial para garantir a continuidade na emissão e entrega das faturas de água e esgoto, assegurando a transparência e a arrecadação de receitas necessárias para a manutenção dos serviços públicos.

2.2. Bobinas de qualidade garantem legibilidade e reduzem reclamações, contribuindo para um melhor planejamento financeiro da entidade.

2.3. A contratação atende às normas e diretrizes legais, refletindo o compromisso da administração pública com a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. A contratação das bobinas para impressão das faturas é não apenas justificável, mas essencial para o funcionamento adequado dos serviços de água e esgoto, refletindo o compromisso da administração pública com a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços à população.

2.5. A contratação de uma empresa para a aquisição de bobinas, por meio da Ata de Registro de Preços, é justificada pela eliminação da necessidade de grandes espaços para armazenagem, uma vez que a compra será feita conforme a demanda.

2.6. O levantamento dos quantitativos teve como base as informações sobre a quantidade utilizada nos anos anteriores e as estimativas de novas demandas de serviço.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A futura e eventual aquisição de bobinas termossensíveis personalizadas para impressão de faturas de água apresenta diversas justificativas técnicas e econômicas. Em termos de qualidade, essas bobinas garantem uma impressão nítida e durável, essencial para a legibilidade das informações nas faturas. Além disso, são mais resistentes a manipulações e danos, superando o papel comum em durabilidade.

3.1.1. As impressoras térmicas, que utilizam essas bobinas, oferecem eficiência operacional, pois são rápidas, silenciosas e demandam menos manutenção. A personalização das bobinas permite a inclusão de logotipos e mensagens, melhorando a comunicação com os clientes e reduzindo a probabilidade de erros na impressão.



3.1.2. Do ponto de vista econômico, a utilização das bobinas resulta em redução de custos operacionais, uma vez que elimina a necessidade de tinta e toner, além de reduzir os custos de manutenção. Embora o custo inicial das bobinas seja mais alto, a eficiência operacional e a durabilidade proporcionam economia a longo prazo. A rapidez das impressoras térmicas também contribui para uma economia de tempo, aumentando a eficiência da equipe e melhorando o fluxo de caixa.

3.1.3. A flexibilidade na personalização permite incluir mensagens e promoções sem custos adicionais, enquanto faturas claras e bem apresentadas aumentam a satisfação do cliente, reduzindo reclamações e os custos associados ao suporte.

3.1.4. Adicionalmente, foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais, considerando aspectos como reputação, experiência, qualidade do produto e preços competitivos.

3.2. Suporte Técnico:

3.2.1. A contratada deverá oferecer suporte técnico, disponibilizando contato por telefone, e-mail ou chat, para sanar dúvidas e/ou resolver problemas relacionados à compatibilidade das bobinas com os equipamentos ou para otimizar o processo de produção, bem como deverá prestar assistência na correta configuração das impressoras para garantir a melhor performance com as bobinas selecionadas entre outros.

3.2.2 O suporte técnico será prestado de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com exceção de feriados. O prazo para resposta inicial será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, e o prazo para resolução de problemas críticos será de até 3 (três) dias úteis.

3.3. Garantia:

3.3.1. As bobinas fornecidas para a impressão de contas devem apresentar garantia de qualidade, assegurando que a impressão não apresentará borrões ou desbotamentos por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2. O objeto deverá atender às normas e à legislação vigente para a licitação em questão.

4.2.1 O material deve estar em conformidade com os padrões de desempenho estabelecidos pela norma ABNT NBR 14114 ou outra norma técnica que venha a substituí-la, garantindo a durabilidade e a legibilidade das informações impressas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar os materiais, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes no presente Termo e da proposta ofertada, na sede do SAS, situada à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, no horário de 08:00 às 17:00 horas estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

5.2 A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia, em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Divisão de Aquisições e Contratos do SAS.



5.3 A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do telefone nº 032-3339-6828 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigida.

5.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5.1. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, um prazo adicional de 10 (dez) dias úteis daquele indicado na cláusula 5.4.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do presente, será realizada pela servidora Paula Cristina Cimino, que deverá acompanhar o processo em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.

6.2. A fiscalização técnica será realizada pelo servidor Sandro Pereira da Silva, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

6.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

6.4. Após a assinatura do Contrato, o Gestor poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, podendo ser virtual, para apreciação do plano de execução e fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos que se fizerem necessários; tanto o gestor, quanto o fiscal serão nomeados pela Autarquia, os quais possuem responsabilidades funcionais, entre outras, inerentes a gerência e fiscalização do Contrato, podendo agir da



melhor forma possível quanto a execução do objeto, nos termos da NLLC e do Decreto Municipal nº 9.325/23;

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.6. Durante a vigência do objeto contratual, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou de entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da NLLC. As comunicações entre Gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito e através de todo e qualquer meio permitido por lei, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Obrigações da contratada:

6.7.1 Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

6.7.2. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

6.7.3. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido.

6.7.4. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.7.6. Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.8. Obrigações da Contratante:

6.8.1 A Contratante, por meio do respectivo gestor, poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.8.1.1. Durante os trabalhos de fiscalização, o gestor e comissão de fiscalização do contrato deverão elaborar relatórios de visita para o controle da execução dos serviços, bem como relatório final com informações sobre os trabalhos empenhados e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.8.1.2. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo SAS, que terá como norte aquilo disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e em legislação municipal pertinente.



7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento, através de depósito bancário, apresentação das certidões negativas e mediante aprovação da Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pelo fiscal do contrato/ata.

7.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

7.3. Os dados bancários ou chave PIX, para pagamento, deverão estar informados na Nota Fiscal.

7.4. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da contratante, aos cuidados do setor responsável do SAS;

7.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a Contratada se mantém regular;

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do gestor do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o SAS.

7.7. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme as disposições da Lei 14.133/2021., pelo critério de menor preço.

8.2 O critério de julgamento será o menor preço, respeitando as especificações estabelecidas no edital.

8.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos em conformidade com os Arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão ter um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

8.5. Na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação anual será de R\$ 77.233,10 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e 10 centavos), resultante da média dos 3 orçamentos obtidos, conforme pesquisas de preços abaixo indicada:



ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR Nº 1	FORNECEDOR Nº 2	FORNECEDOR Nº 3	MÉDIA	MEDIANA	VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA
1	Bobinas térmicas para impressão de faturas	BH BOBINAS EIRELI - EPP CNPJ 24.899.419/0001-95 Valor ofertado: R\$11,00	CCA SOLUÇÕES LTDA CNPJ 46.191.449/0001-85 Valor ofertado: R\$11,20	GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 14.393.106/0001-07 Valor ofertado: R\$10,90	R\$ 11,03	R\$ 10,90	Média: R\$ 11,03

9.2. Em caso de reajuste do contrato, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 25 §7º da Lei nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária 028/2024

MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS

04 122 0011 2183

Material de Consumo

33 90 30

Barbacena, _____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

Assinaturas:

Responsável pelo pedido

Paula Cristina Cimino – Mat 1085

Fiscal/Chefe Divisão Faturamento

Data: ____/____/____

Gestor(a) de Contrato (Ciente)

Paula Cristina Cimino – Mat 1085

Fiscal/Chefe Divisão Faturamento

Data: ____/____/____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Fiscal de Contrato (Ciente)
Sandro Pereira da Silva – Mat 741
Fiscal/Auxiliar Administrativo
Data: ____/____/____

Secretário(a) Solicitante
Daniel Salgarello
Diretor
Data: ____/____/____



1 – NÚMERO DO PROCESSO

01/2024

2 – ÁREA DEMANDANTE

2.1 Divisão de Faturamento

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Foi identificada a necessidade de insumos que permitam a continuidade do processo de emissão e entrega de documentos indispensáveis para a cobrança e gestão dos serviços de água e esgoto. Esses insumos são fundamentais para garantir a regularidade do fornecimento de informações aos usuários, assegurando a transparência e a eficiência no processo de faturamento e no atendimento às obrigações regulatórias.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Intrínsecos:

4.1.2 Bobina para impressão de contas com 80 (oitenta) contas cada, com as seguintes especificações:

- a) papel termo sensível com barreira over coating 75 g/m²;
- b) papel base branco do tipo termoticket 75-vcp;
- c) vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- d) durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos - estabilidade da imagem, conforme exigência da receita federal;
- e) espessura do papel: 0,075 mm;
- f) impressão offset uv/flexográfica com tinta termo resistente;
- g) bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: neste caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;
- h) embobinamento firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externa);
- i) 80 contas por bobina;
- j) serrilha do canhoto a 181 mm e serrilha no final da conta (235 mm);
- k) até 4 cores-frente e verso;
- l) tamanho da conta: 100x289mm;
- m) tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm;
- n) black-mark para leitura em impressora zebra zq520; dimensão: 3x100 mm alinhado na borda inferior traseira do papel; tonalidade padrão cmyk nas proporções c:40%, m:0%, y:0%, k:100%.

4.2 Requisitos Extrínsecos:

4.2.1 A Contratada deverá entregar os materiais, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo gestor do contrato. no horário de 08:00 às 17:00 horas.

4.2.2. A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia, em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Aquisições e Contratos do SAS.

4.2.3 A Contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do telefone nº 032-3339-6828 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

4.2.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

4.2.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



4.2.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

4.2.7 O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.8 Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade.

4.2.9 As bobinas entregues para a impressão de contas deverão apresentar garantia de qualidade, garantindo que a impressão seja nítida e isenta de borrões ou desbotamentos por um período mínimo de 5 (cinco) anos, quando armazenadas adequadamente.

4.2.10 O material deve estar em conformidade com os padrões de desempenho estabelecidos pela norma ABNT NBR 14114 ou outra norma técnica que venha a substituí-la, garantindo a durabilidade e a legibilidade das informações impressas.

4.2.11 O fornecedor se responsabiliza por quaisquer falhas que comprometam a qualidade ou a durabilidade do material fornecido, sendo obrigado a substituir as bobinas que não atendem aos requisitos especificados, sem custos adicionais para o contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após notificação.

4.3. Necessidades do Produto: As bobinas devem ser adequadas para impressão de faturas de água, garantindo clareza nas informações, durabilidade e resistência.

4.4. Requisitos Técnicos: As bobinas devem possuir dimensões específicas para se encaixarem no equipamento de impressão utilizado pela administração. Além disso, é necessário considerar a qualidade do papel, capacidade de impressão e resistência à umidade.

4.3. Alternativas Disponíveis: Foram identificadas diversas empresas que fornecem bobinas para impressão de faturas de água. Dentre elas, destacam-se:

4.3.1 Inovamobil: Propôs um valor total de R\$ 55.200,00, com pagamento mensal de R\$ 4.600,00.

4.3.2 Top Mix Comércio e Produtos Diversidades LTDA: Propôs um valor total de R\$ 84.000,00.

4.3.3 LG Rótulos e Etiquetas: Propôs um valor total de R\$ 104.400,00.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Com o objetivo de identificar soluções viáveis que atendam às necessidades da administração, foi considerado a demanda por diferentes meios de entrega de faturas. São elas:

5.1.2 Terceirização da leitura dos hidrômetros e entrega de faturas

A terceirização da leitura de hidrômetros para emissão de faturas de água e esgoto pode trazer benefícios como redução de custos operacionais, maior eficiência e precisão, foco no core business da empresa e flexibilidade. No entanto, apresenta desafios, como variabilidade na qualidade do serviço, questões de segurança e privacidade, dependência de fornecedores e complexidade na integração de sistemas.

5.1.3 Entrega por e-mail



A entrega de contas de água por e-mail requer segurança, integridade dos dados e acessibilidade para os clientes, além de uma plataforma segura e personalizável compatível com diversos dispositivos e sistemas operacionais.

5.1.4 Impressão conta física através da aquisição de bobinas termossensíveis personalizadas

A impressão de contas físicas através da aquisição de bobinas termossensíveis personalizadas é um processo utilizado por várias empresas para gerar faturas impressas, especialmente para serviços como fornecimento de água, eletricidade e outros utilitários. Este método envolve o uso de bobinas de papel termossensível que são customizadas com informações específicas da empresa, como logotipos, mensagens e avisos

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução mais adequada para atender à necessidade da administração na geração de faturas é a impressão da conta física, utilizando bobinas termossensíveis personalizadas. Esta abordagem inclui justificativas técnicas e econômicas, como:

6.2 Justificativas Técnicas para impressão da conta física através da aquisição de bobinas termossensíveis personalizadas

6.2.1 Qualidade da Impressão: As bobinas termossensíveis garantem uma impressão nítida e clara, essencial para a legibilidade das informações importantes nas faturas. A resistência ao desbotamento e borrões assegura que as contas permaneçam legíveis ao longo do tempo.

6.2.2 Durabilidade: O papel termossensível é mais durável em comparação ao papel comum, resistindo melhor à manipulação, umidade e desgaste. A impressão térmica é menos suscetível a danos físicos como rasgos e desbotamento, garantindo a integridade das faturas.

6.2.3 Eficiência Operacional: Impressoras térmicas são rápidas e adequadas para grandes volumes de impressão, reduzindo o tempo necessário para processar e emitir faturas. O processo de impressão térmica é silencioso e requer menos manutenção do que impressoras a jato de tinta ou laser.

6.2.4 Personalização: A possibilidade de personalizar as bobinas com logotipos, mensagens e design exclusivo permite a inserção de elementos de branding, melhorando a comunicação e a imagem da empresa. Personalizações podem incluir instruções específicas, promoções ou informações relevantes para os clientes.

6.2.5 Redução de Erros: O processo de impressão térmica é preciso e reduz a probabilidade de erros em comparação com métodos de impressão manual ou menos automatizados.

6.3 Justificativas Econômicas para impressão da conta física através da aquisição de bobinas termossensíveis personalizadas

6.3.1 Redução de Custos Operacionais: A impressão térmica elimina a necessidade de tinta, toner e cartuchos, resultando em uma economia significativa em materiais de consumo. Menor necessidade de manutenção e substituição de peças em impressoras térmicas reduz os custos de manutenção a longo prazo.

6.3.2 Eficiência de Custo a Longo Prazo: Apesar do custo inicial mais alto para a aquisição de bobinas termossensíveis personalizadas, a eficiência operacional e a redução de custos de consumíveis resultam em economia a longo prazo. A durabilidade das bobinas termossensíveis significa menos substituições e menos desperdício de material.

6.3.3 Economia de Tempo: A rapidez das impressoras térmicas permite que grandes volumes de faturas sejam processados em menos tempo, aumentando a eficiência da equipe e liberando recursos para outras tarefas. A capacidade de imprimir e processar faturas rapidamente ajuda a garantir que os clientes recebam suas contas pontualmente, melhorando o fluxo de caixa.

6.3.4 Flexibilidade na Personalização: A personalização das bobinas permite a inclusão de marketing e mensagens específicas sem custo adicional de design e impressão separados. A capacidade de incluir promoções e mensagens direcionadas pode aumentar a receita adicional através de cross-selling e upselling.

6.3.5 Melhora na Satisfação do Cliente: Faturas claras, legíveis e bem apresentadas contribuem



para uma melhor experiência do cliente, aumentando a confiança e a satisfação. A personalização e a clareza das informações reduzem dúvidas e reclamações, diminuindo a necessidade de suporte ao cliente e, conseqüentemente, os custos associados.

6.4 Adicionalmente, foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais de bobinas de faturas de água. Foram considerados aspectos como reputação, experiência no mercado, qualidade do produto e preços competitivos.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 O estudo tem como objetivo identificar e analisar os cenários de demanda do consumo de bobina termossensíveis de impressão das faturas de água e esgoto e de notificações emitidas pela autarquia conforme solicitação no Documento de Formalização da Demanda fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

7.2 Da quantidade solicitada

Conforme Documentação de Formalização de Demanda foi solicitado a compra de 7.000,00 (sete mil) bobinas termossensíveis com a capacidade de impressão de 80 faturas cada bobina.

7.3 Da metodologia para encontrar o quantitativo

Foi usado o seguinte método: número de bobinas por dia (B) vezes o número de leituristas (L) vezes o número médio de leitura por mês (M) vezes o número de meses por ano (A). $B \times L \times M \times A = X$.

7.3.1 Bobina por dia: Verificamos nos últimos 60 dias o consumo médio de 3 bobinas por leiturista;

7.3.2 Número de leiturista: possuímos 6 servidores responsáveis pelas leituras;

7.3.3 Leitura média por mês: nossa grade de leitura é montada mensalmente considerando 17 dias de leitura mês;

7.3.4 Número de meses: Entendemos que a compra deve abastecer o estoque por um período mínimo de 12 meses, por ser suficiente e também para evitar excesso de estoque e escassez bem como evitar a obsolescência e reduzir eventuais perdas.

Assim, concluímos:

3 (bobinas) x 6 (leiturista) x 17 (dias) x 12 (meses) = 3.672 (bobinas) que é equivalente a 293.760 faturas impressas ao ano com a cobrança de serviços.

Sabendo que a média de faturas mensais impressas é de 22.230,

FATURAMENTO

Contas Faturadas : 22.230

Valor Faturado : R\$ [REDACTED]

Contas Agrupadoras : 01 (Filiados: 15)

Valor contas agrupadoras : R\$ [REDACTED]

Faturas não impressas: 66

ESTIMATIVA ADICIONAL

podendo variar e atingir a média de **24.480** faturas devido a variação do número de religações no mês, bem como possíveis perdas ou novas ocorrências, verifica-se a necessidade de um acréscimo de aproximadamente 10,2% levando em consideração a seguintes porcentagens:

- 4% devido ao crescimento do número de ligações;
- 4% resultante de novas ocorrências de notificações;
- 2,2% devido a possíveis perdas.

Além disso, com a implementação de novas demandas, como a impressão de avisos de débito e dívida ativa, juntamente com campanhas de recadastramento, informativas e de conscientização, que incluem a impressão de uma segunda via no momento da leitura, a necessidade de acréscimo se eleva para:

- 40,4% para avisos de débito;
- 40,4% para campanhas.

Logo temos;

91% de 3.672 = 3.342

Agora somando esse valor a 3.672 chegamos ao total de **7.014** bobinas, arredondando para o total de **7 mil bobinas**

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 As alternativas disponíveis foram identificadas. Algumas empresas foram contactadas e enviaram orçamentos conforme prints em anexos tendo sido o resultado médio.



8.2 Inovamobil propôs um valor total de R\$ 55.200,00, com pagamento mensal de R\$ 4.600,00. Bobinas de alta qualidade, fabricadas com papel térmico resistente, garantindo durabilidade e legibilidade das impressões. Prazo de entrega em até 30 dias úteis após confirmação do pedido. As bobinas são personalizáveis com a logo da empresa e informações adicionais com papel de alta gramatura, garantindo maior resistência e menor desgaste das impressoras. A Inovamobil oferece suporte técnico gratuito e garantia de reposição em caso de defeito nas bobinas. A empresa oferece um sistema de gestão de estoque online, permitindo acompanhar o consumo e programar novas compras de forma automática.



Proposta Comercial

Adriano R. Gornides
Executivo de Contas
Tel: (37) 3214-0769
adriano.rocha@inovamobil.com.br

Ao SAS Barbacena
Aos Cuidados: Sra. Paula

Proposta de Preço



Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Fornecimento Mensal de insumos - para Trabalho em campo de leitura e emissão de contas de água.				
Modelo: Bobina Térmica Marca: Oji Paper Quantidade: 7.000/ano Condição: Novo primeiro uso	Mês	01	-	R\$ 4.600,00/ Mês
TOTAL MENSAL:				R\$ 4.600,00



5. Especificação detalhada das bobinas:

Bobina Térmica:

Bobina para impressão de contas com 80 (oitenta) contas cada, com as seguintes especificações:

- a) papel termo sensível com barreira over coating 75 g/m²;
- b) papel base branco do tipo termoticket 75-vcp;
- c) vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- d) durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos - estabilidade da imagem, conforme exigência da receita federal;
- e) espessura do papel: 0,075 mm;
- f) impressão offset uv/flexográfica com tinta termo resistente;
- g) bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: neste caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;
- h) embobinamento firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externa);
- i) 80 contas por bobina;
- j) serrilha do canhoto a 181 mm e serrilha no final da conta (235 mm);
- k) até 4 cores-frente e verso;
- l) tamanho da conta: 100x289mm;
- m) tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm;
- n) black-mark para leitura em impressora zebra zq520; dimensão: 3x100 mm alinhado na borda inferior traseira do papel; tonalidade padrão cmyk nas proporções c:40%, m:0%, y:0%, k:100%.

☎ (37) 3214-0769
✉ comercial@inovamobil.com.br
🌐 www.inovamobil.com.br
📍 Av. Paraná, nº 1348 - Sidil, Divinópolis/MG
CEP: 35.501-660 CNPJ: 04.225.153/0001-98

04225153/0001-98
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO
MÓVEL LTDA
Av. Paraná, 1348 Andar 5
Sidil - CEP 35501-660
Divinópolis - Minas Gerais



Divinópolis, 08 de Abril de 2024.

8.3 A Top Mix Comércio e Produtos Diversidades LTDA: Propôs um valor total de R\$ 84.000,00. O papel termo ticket 72 a 75 grs, será entregue personalizados pelo fabricante com o layout do SAS BARBACENA, este papel conta com um revestimento overcoating, que evita a degeneração da impressão sob a ação da água, álcool, plásticos (principalmente o PVC) e outros agentes ambientais além de evitar o desgaste prematuro da cabeça térmica do equipamento impresso.

Oferecem garantia e suporte técnico do papel e reposição imediata.

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

Em até 30 (trinta) dias úteis após confirmação do pedido

Lembramos: que a permanência da cópia está relacionada com a intensidade da reação química provocada durante a impressão, isto é, quando maior o calor aplicado pela cabeça térmica, mais estável será a imagem



GARANTIA:

Oferecemos garantia e suporte técnico do papel e reposição imediata.

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

Em até 30 (trinta) dias úteis após confirmação do pedido

TOP MIX COMERCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA

ORÇAMENTO

SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE BARBACENA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Discriminação do objeto	Un	Quant.	Vlr. Unit.	Marca
01	BOBINA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS COM 80 (oitenta) CONTAS CADA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: a) PAPEL TERMO SENSIVEL COM BARREIRA OVER COATING 75 g/m²; b) PAPEL BASE BRANCO DO TIPO TERMOTICKET 75-VCP; c) VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO:10 ANOS; d) DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 5(CINCO) ANOS - ESTABILIDADE DA IMAGEM, CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; e) ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 mm; f) IMPRESSÃO OFFSET UV/FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; g) BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE/TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA; h) EMBOBINAMENTO FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNA); i) 80 CONTAS POR BOBINA; j) SERRILHA DO CANHOTO A 181 mm E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (235 mm); k) ATÉ 4 CORES-FRENTE E VERSO; l) TAMANHO DA CONTA: 100X289mm; m) TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 mm E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 mm; n) BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA ZQ520; DIMENSÃO:3X100 mm ALINHADO NA BORDA INFERIOR TRASEIRA DO PAPEL; TONALIDADE PADRÃO CMYK NAS PROPORÇÕES C:40%, M:0%, Y:0%, K:100%	BB	7.000	12,00 (DOZE REAIS)	84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

Fornecedor TOP MIX COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 49.460.076/0001-99
Telefone para contato: 31. 97129.6805
Validade da proposta: 30 dias

E-mail: topmixdiversidades@gmail.com



TOP MIX COMÉRCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA
ANDRÉ DE ARAÚJO ANDRADE
PROPRIETÁRIO
CPF: 767.162.016-53

8.4 LG Rótulos e Etiquetas: Propôs um valor total de R\$ 104.400,00, com pagamento total. Composição do papel termosensível termoticket 72 grs com os seguintes revestimentos térmicos:

8.4.1 1ª CAMADA DE REVESTIMENTO = UNDERCOATING



Fase que funciona como um isolante térmico, impedindo que a energia aplicada pelas cabeças de impressão seja dissipada.

8.4.2 2ª CAMADA DE REVESTIMENTO = TÉRMICO

Fase responsável pela reação. É nesta fase que estão os corantes e reveladores que originam as imagens em função do calor emitido pela cabeça térmica.

8.4.3 3ª CAMADA DE REVESTIMENTO = OVERCOATING Fase responsável pela proteção do revestimento térmico contra água, óleo, solventes e/ou plastificantes, permitindo a estabilidade da imagem, caso haja contato com esses materiais.

LG RÓTULOS E ETIQUETAS

ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SAS – SERVIÇO AGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA - MG

Nome da empresa: ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA

Endereço: RUA DEZ Nº 120 – BAIRRO KENNEDY – CONTAGEM – MG

CNPJ: 31.820.375/0001-21

Telefone: (31) 3475.59.61

E-mail: lgrotulosetiquetas@gmail.com

Data do Envio: 22/02/2024

Responsável pela Coleta: ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA

Validade da Proposta (Orçamento): 30 dias.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

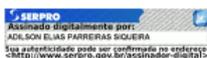
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	VALOR UNIT.	VALOR
01	BOBINA PARA IMPRESSÃO DE CONTAS COM 80 (oitenta) CONTAS CADA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: a) PAPEL TERMO SENSIVEL COM BARREIRA OVER COATING 75 g/m²; b) PAPEL BASE BRANCO DO TIPO TERMOTICKET 75- VCP; c) VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; d) DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 5 (CINCO) ANOS - ESTABILIDADE DA IMAGEM, CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; e) ESPESURA DO PAPEL: 0,075 mm; f) IMPRESSÃO OFFSET UV/FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; g) BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE/TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSARIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA; h) EMBOBINAMENTO FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSIVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNA); i) 80 CONTAS POR BOBINA; j) SERRILHA DO CANHOTO A 181 mm E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (235 mm); k) ATÉ 4 CORES-FRENTE E VERSO; l) TAMANHO DA CONTA: 100X289mm; m) TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 mm E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 mm; n) BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA ZQ520; DIMENSÃO: 3X100 mm ALINHADO NA BORDA INFERIOR TRASEIRA DO PAPEL; TONALIDADE PADRÃO CMYK NAS PROPORÇÕES C:40%, M:0%, Y:0%, K:100%	7.000	15,20 (QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)	106,400,00
VALOR TOTAL: CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS				R\$ 106.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

COND. PAGAMENTO: 20 DIAS

Contagem 22 de fevereiro de 2024



ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA
PROPRIETARIO
CPF: 562.553.226-53
CI: MG-3.903.824

RUADEZ Nº 120, BAIRRO KENNEDY – CEP 32145-130 -CONTAGEM - MG
CONTATOS: 2524-2535 / 3475-5961 E-mail: LGROTULOSSETIQUETAS@HOTMAIL.COM31.820.375/0001-21.



9 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Não há necessidade de parcelamento dos itens

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 É reconhecido que, além da própria aquisição das bobinas, há outras contratações que são necessárias para garantir o uso eficiente e contínuo desses materiais. Portanto, é imperativo considerar as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes:

10.1.1 Suporte Técnico: É essencial contar com suporte técnico adequado para resolver quaisquer problemas relacionados à compatibilidade das bobinas com os equipamentos ou para otimizar o processo de produção. Portanto, recomenda-se incluir serviços de suporte técnico no escopo de contratação.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Esta contratação está incluída no Plano anual de contratações para 2024.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A emissão de guias de arrecadação deve ser realizada de forma eficiente para garantir o recebimento pontual dos valores referentes às tarifas e serviços prestados. Além disso, é crucial incluir lembretes de tarifas em atraso, campanhas de conscientização e informações detalhadas sobre as análises da qualidade da água fornecida à população.

12.2 Além da eficiência, a emissão de guias de arrecadação deve contribuir para o desenvolvimento sustentável, de forma a reduzir o impacto ambiental buscando otimizar recursos e garantir serviços de qualidade para a população promovendo um ambiente de negócios mais responsável e sustentável.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Avaliar necessidade técnica, econômica e ambiental da aquisição.

13.2 Incluir a aquisição de bobinas no plano anual.

13.3 Elaborar Termo de Referência detalhado.

13.4 Organizar cursos e workshops sobre gestão de contratos e nova legislação.

13.5 Nomear responsáveis com experiência adequada.

13.6 Garantir espaço físico, equipamentos e sistemas de TI adequados.

13.7 Estabelecer fluxos de trabalho e políticas de qualidade.

13.8 Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros meios.

13.9 Estabelecer canais de comunicação eficazes e fornecer atualizações regulares.

13.10 Realizar análise de riscos detalhada.

13.11 Desenvolver planos para lidar com eventuais problemas.

13.14 Essas providências garantem que a administração pública esteja preparada para conduzir um processo de aquisição de bobinas eficiente, transparente e conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

14.1-SOCIOECONÔMICOS:

A compra das bobinas pode estimular a economia local através da contratação de fornecedores e mão de obra para produção e distribuição. Além de melhorias na eficiência operacional das empresas que emitem faturas, resultando em processos de cobrança mais rápidos e precisos.

14.2-AMBIENTAIS:

O uso de papel termossensível pode implicar em maior consumo de recursos naturais, como madeira



e água, para produção de papel. E o descarte adequado será necessário para evitar impactos ambientais negativos.

14.3-CULTURAIS:

O estímulo à inovação e desenvolvimento de tecnologias mais sustentáveis para impressão e gestão de documentos incentivando a transição para métodos digitais.

14.4 A aquisição de bobinas termossensíveis para impressão de faturas pode impactar positivamente a economia local e a eficiência operacional, mas também levanta preocupações ambientais devido ao consumo de recursos naturais e gestão de resíduos. Culturalmente, pode influenciar hábitos de consumo e promover a conscientização ambiental. Equilibrar esses aspectos é crucial para garantir um desenvolvimento sustentável e eficaz.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise das opções disponíveis para a aquisição de bobinas termossensíveis personalizadas para impressão de contas físicas, a Comissão reconhece os pontos positivos da entrega de contas por meio de impressão física e sua relevância para empresas e clientes.

Essa abordagem inclui a oferta de entrega por impressão física, para a qual é imprescindível a aquisição das bobinas termossensíveis, assegurando a qualidade e a eficiência na impressão das contas físicas. A disponibilidade dessas bobinas é fundamental para garantir que as contas sejam enviadas de forma eficaz, atendendo às expectativas dos clientes e contribuindo para uma experiência satisfatória.

A acessibilidade universal, tangibilidade e permanência das contas físicas, confiança e credibilidade transmitidas, evitação de problemas tecnológicos, maior segurança de dados e oportunidades de marketing direto são aspectos importantes a serem considerados ao decidir o método de entrega de contas. Esses pontos positivos destacam a importância de atender às preferências individuais dos clientes e as necessidades específicas.

Entretanto, a Comissão também reconhece a crescente tendência em direção a métodos digitais de entrega de contas e os benefícios associados à entrega por e-mail. A rapidez e eficiência, redução de custos, sustentabilidade ambiental, acessibilidade e conveniência, facilidade de arquivamento e organização, redução de atrasos, personalização e segurança cibernética são aspectos que tornam a entrega por e-mail uma alternativa atrativa e viável.

Diante dessas considerações, a Comissão recomenda uma abordagem híbrida que integre elementos de ambas as opções, permitindo uma escolha flexível e personalizada para os clientes. Essa abordagem incluiu a oferta de entrega por impressão física e a opção de entrega por e-mail, proporcionando uma experiência abrangente e satisfatória para todos os envolvidos. Portanto, concluímos que a adequação da contratação para o atendimento da necessidade em questão requer uma abordagem integrada que leve em consideração os pontos positivos de ambas as opções, incluindo a aquisição das bobinas para a impressão das contas físicas. Isso visa proporcionar uma experiência de cliente eficaz, adaptável e alinhada às expectativas do mercado atual.

Barbacena, 20 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEIS



Responsável pelo Preenchimento do ETP:

Setor

Função

E-mail

_____/_____/_____

Data

Responsável pela Elaboração do ETP

RESPONSÁVEIS

Responsável pela Aprovação do ETP

Secretaria

Função

E-mail

_____/_____/_____

Data



ANEXO 02 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - DECLARAÇÕES (em conformidade com a cláusula 4.5 do Termo de Referência):

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 3.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 3 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).



ANEXO 03 - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 1 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome - Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
- 2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Nome- Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante



ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 90 dias – Conforme Termo de Referência)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca Modelo (no que couber)	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)

PROCESSO N° 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena-MG, em conformidade com os preceitos da Lei Federal 14.133/21 e modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decretos Municipais 7.673/2014, 7.660/2014 e as condições deste instrumento convocatório e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE registrar preços para aquisição de bobinas termossensíveis para impressão de faturas de cobrança de tarifas e serviços do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 014/2024, Processo n° 028/2024, Ata de Julgamento homologada pelo Sr. Diretor-Geral, às fls.(..), do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o *registro de preços para aquisição de bobinas termossensíveis para impressão de faturas de cobrança de tarifas e serviços do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS*, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do edital – Pregão Eletrônico n° 014/2024 – Processo n° 028/2024, partes integrantes do presente instrumento, a empresa cuja proposta for classificada no primeiro lugar do certame, bem como os objetos e seus respectivos preços unitários a seguir relacionados:

Empresa: CNPJ: IE:

Endereço: Telefone: E-mail:

**Representante Legal: RG: CPF.**

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
							VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0011 2183 – Manter as atividades Administrativas do SAS

33 90 30 - Material de consumo

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata será por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2025, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.

3.2 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento, através de depósito bancário, apresentação das certidões negativas e mediante aprovação da Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pelo fiscal da ata.

4.1.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.



4.2 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

4.3 – A Contratada apresentará ao SAS, os originais das certidões negativas de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.4 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – A contratada deverá realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, nos prazos estipulados abaixo de acordo com cada item, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras.

5.2 – A contratada deverá entregar os materiais, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na sede do SAS, localizada na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, B. Padre Cunha, em Barbacena/MG, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo gestor da ata, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

5.3 – A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia, em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Aquisições e Contratos do SAS.

5.4 – A contratada deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do telefone: 32 3339-68-28 ou 3339-6800, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.4.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.4.2 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4.3 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 05 (cinco) dias.



5.5 - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, devendo o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliarem as características do material, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

5.6 – Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade;

5.7. Necessidades do produto: As bobinas devem ser adequadas para impressão de faturas de água, garantindo clareza nas informações, durabilidade e resistência;

5.8. Requisitos técnicos: As bobinas devem possuir dimensões específicas para se encaixarem no equipamento, capacidade de impressão utilizado pela Administração. Além disso, é necessário considerar a qualidade do papel, capacidade de impressão e resistência à umidade;

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento solicitado, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT, aplicáveis ao fornecimento dos mesmos.

6.3. A Contratada deverá providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes ao fornecimento dos itens, no prazo estipulado neste TR, inclusive em feriados ou fins de semana, sem ônus para o SAS.

6.4. A Contratada deverá sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.5. A Contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAS ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.6. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



6.7. A Contratada deverá responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo inclusive EPI's aos seus funcionários.

6.9. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo SAS ou pelo fiscal/gestor da ata.

6.10. A Contratada deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização desta ata e da execução de seu objeto;

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante, por meio do respectivo gestor, poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.2. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, que terá como norte aquilo disposto no art. 155 e seguintes da NLLC e em legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, as refeições poderão ser recusadas de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

8.2 – Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a Comissão de Recebimento notificará por escrito a contratada para substituir, imediatamente, às suas expensas, as refeições recusadas ou completar as restantes.

CLÁUSULA 9ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes da Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.



9.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro da competente ata serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe a Lei nº 14.133/21, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a Contratada poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos da ata, com sua respectiva demonstração analítica.

9.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela Contratada, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena.

9.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da contratada não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro da ata de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

9.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e na Ata.

CLÁUSULA 10ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

10.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei nº 14.133/21 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.



c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

11.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

11.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

11.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

11.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



11.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

CLÁUSULA 12ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Observado o disposto na Lei nº 14.133/21, a gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela servidora **Paula Cristina Cimino** e fiscalização pelo servidor **Sandro Pereira da Silva**.

12.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A Contratada que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 – A inexecução total ou parcial da ata ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer



instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da ata.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos de inexecução total e parcial da ata e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral da ata;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

13.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

13.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

13.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global da ata, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da



obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

13.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração da ata, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

13.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da ata, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

13.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução da ata.

13.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

13.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 - O preço máximo definido para a presente ATA é de R\$ (...). O preço máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado nas especificações contidas na Cláusula 1ª deste instrumento.

14.2 - Os preços registrados em ATA poderão, justificadamente, sofrer variação.

14.3 - Os casos omissos neste instrumento, bem como no edital serão decididos de acordo com a legislação consumerista, adotando-se a decisão mais benéfica à administração pública.

14.4 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, da Ata.

14.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7.660/2014.

14.7 - Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 7.660/2014 além da cláusula editalícia.

14.8 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta ATA, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Barbacena - MG, data.

ASSINATURAS



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/2025

EMENTA: PROCESSO Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMOSENSÍVEIS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE COBRANÇA DE TARIFAS E SERVIÇOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) E (EMPRESA CONTRATADA).

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229, publicada no e-DOB de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (**EMPRESA CONTRATADA**) – qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o *registro de preços para aquisição de bobinas termossensíveis para impressão de faturas de cobrança de tarifas e serviços do Serviço de Água e Saneamento (SAS)*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos.

1.2 - Objeto da contratação, conforme TR:

ITEM	QNT.	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) – fls. 02/07;
- A cópia da Portaria nº 165/2024 e o respectivo comprovante de publicação no e-DOB de 13/03/2024, a qual nomeou a respectiva Equipe de Contratação (Equiplan) – fls. 08/09;
- Relatório Conclusivo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – fls. 10/19;



- Mapa de Riscos do Metaprocesso de Contratações – fls. 20/21;
- Minuta de Termo de Referência (TR – “provisório) – fls. 20/25;
- Documentos relativos às pesquisas e/ou cotações de preços, acompanhados dos respectivos resultados – fls. 26/30;
- Solicitação de Compra nº 28/2024 – fls. 31/33;
- Termo de Referência (TR – “definitivo”) – fls. 34/39;
- Cópias de propostas de fornecedores – fls. 40/43;
- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 060/2024 e Memorando 052/DAF/2024 – fls. 44/45;
- Parecer Jurídico nº 103/AE/2024 – fls. 46/50;
- Novo ETP (retificação do anterior) – fls. 52/62;
- Novo TR (retificação do anterior) – fls. 63/72;
- Cópia de Edital Licitatório – fls. 73/89;
- Despacho para aprovação jurídica – fls. 90
- Ato de Aprovação de Edital Licitatório PRC 028/2024 PE 014/2024;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificada a necessidade e conveniência da prorrogação, bem como atendidos os requisitos legais e o interesse da Administração.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão do futuro contrato se dará pela servidora **Paula Cristina Cimino**. A fiscalização do contrato se dará pelo servidor **Sandro Pereira da Silva**.

3.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Poderá ou não ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento, através de depósito bancário, apresentação das certidões negativas e mediante aprovação da Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pelo fiscal do contrato.

5.2 - O valor máximo previsto da contratação é de R\$ 77.233,10 (setenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos).

5.3 - Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 - Quando das efetivações dos pagamentos a contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

5.5 - A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.6 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

6.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.1.22.1 - O técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



(2) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 060/2024, na dotação abaixo discriminada:

04 122 0011 2183 – Manter as atividades Administrativas do SAS

33 90 30 - Material de consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, acaso devida, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena/MG, ____ de _____ de 2025.

Daniel Salgarello

Diretor-Geral do SAS

Paula Cristina Cimino

Gestora

Sandro Pereira da Silva

Fiscal

(EMPRESA CONTRATADA)

Representante Legal



TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF:
